

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 07 DE MAIO DE 2018.

### **Modifica dispositivos das Leis Municipais nº 408/2001, 542/2011, 543/2011 e 566/2012, e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 408/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Central – Ba; e pela Lei Municipal nº 542/2011, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Central, ficam reajustados em um percentual de 1,81 % (hum vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 2º** Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 543/2011, que dispõe sobre o **Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Central**, ficam reajustados em um percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 3º** Os **Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura 2013-2016**, fixados pela Lei Municipal nº 566/2012, ficam reajustados em um percentual de 1,81 % (hum vírgula oitenta e um por cento).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)